



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240135
CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-003-PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Construção do Terminal Rodoviário, Ponto de Taxi, Terminal Hidroviário, embarque e desembarque, reforma e ampliação de cobertura na balsa flutuante, rampa de acessibilidade e escada de acesso ao Rio no município de Vitória do Xingu/PA, entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA e a empresa B R LIMA LTDA.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **B R LIMA LTDA (ENGEPLAN CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ nº 26.847.124/0001-09, com sede na Rua Luiz Né da Silva nº 700, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.373-363, telefone: (93) 99189-1921, e-mail: engbrunorodrigues23@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu Proprietário Sr. BRUNO RODRIGUES LIMA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Ernesto Geisel nº 750, Bairro Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.373-065, portador do RG n.º 6624895 PC/PA e CPF n.º 017.105.772-40.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a Concorrência Pública nº. 3.2023-003-PMVX, homologado no dia 14 de março de 2024, pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA, Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei nº. 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto é a Construção do Terminal Rodoviário, Ponto de Taxi, Terminal Hidroviário, embarque e desembarque, reforma e ampliação de cobertura na balsa flutuante,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



rampa de acessibilidade e escada de acesso ao Rio no município de Vitória do Xingu/PA, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					148.313,34	3,88 %
1.1	Licenças e taxas da obra (acima de 500m ²)	CJ	1,00	13.177,85	17.015,23	17.015,23	0,45 %
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	391,56	505,58	3.033,48	0,08 %
1.3	Tapume com telha metálica. Af_05/2018	m ²	256,00	108,62	140,25	35.904,00	0,94 %
1.4	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaladas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_10/2018	M	791,18	56,44	72,87	57.653,28	1,51 %
1.5	Mobilização /desmobilização de equip. e mo	UN	1,00	14.748,26	19.042,95	19.042,95	0,50 %
1.6	Aluguel mensal container-almojarifado-6,0x2,4m	MES	12,00	816,07	1.053,70	12.644,40	0,33 %
1.7	Aluguel e montagem de andaime metálico	M ² /Mês	200,00	11,70	15,10	3.020,00	0,08 %
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					156.109,28	4,09 %
2.1	Pessoal técnico topografo	MES	2,00	6.311,84	8.149,84	16.299,68	0,43 %
2.2	Mestre de obras com encargos complementares	H	720,00	35,94	46,40	33.408,00	0,87 %
2.3	Administração-engenheiro civil pleno	H	480,00	135,73	175,25	84.120,00	2,20 %
2.4	Vigia noturno com encargos complementares	H	2.640,00	6,54	8,44	22.281,60	0,58 %
3	PROJETOS					13.784,68	0,36 %
3.1	Projeto e implementação de controle ambiental de obra	UN	1,00	10.675,87	13.784,68	13.784,68	0,36 %
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS EM GERAL					122.532,06	3,21 %
4.1	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m ²	242,75	2,99	3,86	937,01	0,02 %
4.2	Retirada de telhas de barro	m ²	96,44	12,81	16,54	1.595,11	0,04 %
4.3	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas cerâmicas ou de vidro	m ²	96,44	21,26	27,45	2.647,27	0,07 %
4.4	Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	m ²	242,75	43,79	56,54	13.725,08	0,36 %
4.5	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	285,94	64,22	82,92	23.710,14	0,62 %
4.6	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M2	20,43	8,54	11,02	225,13	0,01 %
4.7	Retirada de louça sanitária	UN	2,00	10,38	13,40	26,80	0,00 %
4.8	Retirada de piso cimentado	m ²	1.773,00	27,82	35,92	63.686,16	1,67 %
4.9	Retirada de luminárias	UN	40,00	8,60	11,10	444,00	0,01 %
4.10	Retirada de revestimento cerâmico	m ²	40,00	5,34	6,89	275,60	0,01 %
4.11	Demolição de concreto armado c/ marteleto	m ³	20,00	402,66	519,91	10.398,20	0,27 %
4.12	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m ³	75,00	23,31	30,09	2.256,75	0,06 %
4.13	Retirada de grade de ferro	m ²	81,63	24,72	31,91	2.604,81	0,07 %
5	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, PONTO DE MOTO TAXI E PONTO DE TAXI					709.045,57	18,56 %
5.1	MOVIMENTOS DE TERRA					29.462,51	0,77 %
5.1.1	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m ³	30,00	76,12	98,28	2.948,40	0,08 %
5.1.2	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	151,44	135,60	175,08	26.514,11	0,69 %
5.2	FUNDAÇÕES					73.783,58	1,93 %
5.2.1	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. Af_05/2020	M	132,00	66,23	85,51	11.287,32	0,30 %
5.2.2	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	1,28	889,28	1.148,23	1.469,73	0,04 %
5.2.3	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	2,816	3.531,06	4.559,30	12.838,98	0,34 %
5.2.4	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m ²	29,77	145,15	187,41	5.579,19	0,15 %
5.2.5	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m ³	10,01	3.296,61	4.256,58	42.608,36	1,12 %
5.3	ESTRUTURA					54.531,41	1,43 %
5.3.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. Branca (incl. Lançamento e adensamento)	m ³	9,36	3.876,72	5.005,62	46.852,60	1,23 %
5.3.2	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento. Af_03/2016	M	10,40	49,86	64,37	669,44	0,02 %
5.3.3	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	M	20,80	50,81	65,60	1.364,48	0,04 %
5.3.4	Verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016	M	23,67	64,11	82,77	1.959,16	0,05 %
5.3.5	Laje pré-moldada treliçada (Incl. Capiamento)	m ²	15,65	182,40	235,51	3.685,73	0,10 %
5.4	PAREDES E PAINÉIS					111.836,61	2,93 %
5.4.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	384,14	113,52	146,57	56.303,39	1,47 %
5.4.2	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m ²	8,64	866,32	1.118,59	9.664,61	0,25 %
5.4.3	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m ²	51,75	686,46	886,35	45.868,61	1,20 %
5.5	COBERTURA					133.553,09	3,50 %
5.5.1	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m ²	196,32	249,27	321,85	63.185,59	1,65 %
5.5.2	Cobertura - telha alumínio trapezoidal e= 0,5mm	m ²	196,32	111,00	143,32	28.136,58	0,74 %
5.5.3	Calha em chapa galvanizada	M	69,37	90,26	116,54	8.084,37	0,21 %



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



5.5.4	Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. Af_11/2020	M	86,31	39,81	51,40	4.436,33	0,12 %
5.5.5	Pingadeira concreto para topo de muros 0,10m	M	114,22	96,31	124,35	14.203,25	0,37 %
5.5.6	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	23,81	504,40	651,28	15.506,97	0,41 %
5.6	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO					10.618,66	0,28 %
5.6.1	Impermeabilização para baldrame	m²	79,40	71,27	92,02	7.306,38	0,19 %
5.6.2	Impermeabilização de lajes e calhas	m²	16,43	156,14	201,60	3.312,28	0,09 %
5.7	ESQUADRIAS					50.452,85	1,32 %
5.7.1	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	m²	13,08	51,60	66,62	871,38	0,02 %
5.7.2	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m²	0,88	913,60	1.179,64	1.038,08	0,03 %
5.7.3	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	51,12	713,91	921,80	47.122,41	1,23 %
5.7.4	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	m²	3,52	312,65	403,69	1.420,98	0,04 %
5.8	REVESTIMENTOS					61.509,67	1,61 %
5.8.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	768,28	13,83	17,85	13.713,79	0,36 %
5.8.2	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	100,14	34,97	45,15	4.521,32	0,12 %
5.8.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	668,14	40,79	52,66	35.184,25	0,92 %
5.8.4	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	100,14	62,57	80,79	8.090,31	0,21 %
5.9	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORÍS					7.633,63	0,20 %
5.9.1	Rodape ceramico h=8cm	M	43,31	24,80	32,02	1.386,78	0,04 %
5.9.2	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	5,87	824,20	1.064,20	6.246,85	0,16 %
5.10	PISO					38.062,48	1,00 %
5.10.1	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	122,54	82,27	106,22	13.016,19	0,34 %
5.10.2	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	122,54	44,05	56,87	6.968,84	0,18 %
5.10.3	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m²	122,54	94,42	121,91	14.938,85	0,39 %
5.10.4	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_10/2022	m²	28,89	84,14	108,64	3.138,60	0,08 %
5.11	FORRO					14.093,24	0,37 %
5.11.1	Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico	m²	137,71	79,26	102,34	14.093,24	0,37 %
5.12	PINTURA					45.406,89	1,19 %
5.12.1	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	668,14	52,10	67,27	44.945,77	1,18 %
5.12.2	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	7,04	41,63	53,75	378,40	0,01 %
5.12.3	Pintura de demarcação de vaga com tinta acrílica, e = 10 cm, aplicação manual. Af_05/2021	M	16,00	4,01	5,17	82,72	0,00 %
5.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					19.766,42	0,52 %
5.13.1	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020	UN	8,00	28,09	36,26	290,08	0,01 %
5.13.2	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	40,00	93,78	121,08	4.843,20	0,13 %
5.13.3	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	8,00	19,04	24,58	196,64	0,01 %
5.13.4	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	2,00	36,16	46,68	93,36	0,00 %
5.13.5	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)	UN	21,00	37,48	48,39	1.016,19	0,03 %
5.13.6	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	39,00	16,23	20,95	817,05	0,02 %
5.13.7	Caixa octogonal 4" x 4", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	18,00	16,96	21,89	394,02	0,01 %
5.13.8	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	1,00	485,17	626,45	626,45	0,02 %
5.13.9	Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	1,00	86,51	111,70	111,70	0,00 %
5.13.10	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	7,00	12,61	16,28	113,96	0,00 %
5.13.11	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	2,00	53,84	69,51	139,02	0,00 %
5.13.12	Rele fotoeletrico	UN	2,00	99,61	128,61	257,22	0,01 %
5.13.13	Cabo de cobre 1,5mm2 - 750 V	M	126,30	6,04	7,79	983,87	0,03 %
5.13.14	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	M	100,00	7,50	9,68	968,00	0,03 %
5.13.15	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	M	65,66	9,63	12,43	816,15	0,02 %
5.13.16	Cabo de cobre 16mm2 - 750 V	M	50,00	23,68	30,57	1.528,50	0,04 %
5.13.17	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	100,00	12,43	16,04	1.604,00	0,04 %
5.13.18	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	200,00	11,28	14,56	2.912,00	0,08 %
5.13.19	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020	UN	1,00	56,51	72,96	72,96	0,00 %
5.13.20	Haste de aterramento 5/8 para Spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	UN	1,00	83,10	107,29	107,29	0,00 %
5.13.21	Caixa de passagem em alvenaria 30x30cm	UN	2,00	458,01	591,38	1.182,76	0,03 %
5.13.22	Abracadeira de PVC 3/4" e015500015 wetzal	UN	100,00	3,73	4,81	481,00	0,01 %
5.13.23	Abracadeira PVC 1" cinza claro cemar	UN	50,00	3,27	4,22	211,00	0,01 %
5.14	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					1.979,34	0,05 %
5.14.1	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	2,00	249,95	322,73	645,46	0,02 %



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



5.14.2	Ponto p/ar condicionado(tubul.,c/.airstop e fiação)	PT	2,00	516,53	666,94	1.333,88	0,03 %
5.15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					56.355,19	1,48 %
5.15.1	TUBOS E CONEXÕES					36.652,59	0,96 %
5.15.1.1	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	PT	10,00	379,23	489,66	4.896,60	0,13 %
5.15.1.2	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões,cx. e ralos)	PT	14,00	431,20	556,76	7.794,64	0,20 %
5.15.1.3	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UN	1,00	7.084,36	9.147,32	9.147,32	0,24 %
5.15.1.4	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	UN	1,00	3.555,26	4.590,55	4.590,55	0,12 %
5.15.1.5	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	60,00	42,68	55,10	3.306,00	0,09 %
5.15.1.6	Reservatório em polietileno de 1.500 L	UN	1,00	2.999,24	3.872,61	3.872,61	0,10 %
5.15.1.7	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	25,00	27,26	35,19	879,75	0,02 %
5.15.1.8	Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS	UN	4,00	46,73	60,33	241,32	0,01 %
5.15.1.9	Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS	UN	3,00	50,05	64,62	193,86	0,01 %
5.15.1.10	Automático de nível inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	CJ	1,00	731,09	943,98	943,98	0,02 %
5.15.1.11	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	4,00	126,17	162,91	651,64	0,02 %
5.15.1.12	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	UN	4,00	26,01	33,58	134,32	0,00 %
5.15.2	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS					19.702,60	0,52 %
5.15.2.1	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	6,00	584,72	754,99	4.529,94	0,12 %
5.15.2.2	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	4,00	51,91	67,02	268,08	0,01 %
5.15.2.3	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação. Af_01/2020	UN	4,00	163,96	211,70	846,80	0,02 %
5.15.2.4	Engate flexível em inox, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	10,00	48,67	62,84	628,40	0,02 %
5.15.2.5	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m²	6,00	539,53	696,64	4.179,84	0,11 %
5.15.2.6	Granito preto e=2cm - BANCADA	m²	7,23	821,38	1.060,56	7.667,84	0,20 %
5.15.2.7	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	UN	4,00	16,72	21,58	86,32	0,00 %
5.15.2.8	Granito preto e=2cm - BALCÃO	m²	1,41	821,38	1.060,56	1.495,38	0,04 %
6	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO					1.001.157,21	26,21 %
6.1	MOVIMENTOS DE TERRA					41.908,26	1,10 %
6.1.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	34,50	76,12	98,28	3.390,66	0,09 %
6.1.2	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	220,00	135,60	175,08	38.517,60	1,01 %
6.2	FUNDAÇÕES					85.219,85	2,23 %
6.2.1	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. Af_05/2020	M	108,00	66,23	85,51	9.235,08	0,24 %
6.2.2	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	0,65	889,28	1.148,23	746,34	0,02 %
6.2.3	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	7,78	3.531,06	4.559,30	35.471,35	0,93 %
6.2.4	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	54,34	145,15	187,41	10.183,85	0,27 %
6.2.5	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	6,95	3.296,61	4.256,58	29.583,23	0,77 %
6.3	ESTRUTURA					83.353,13	2,18 %
6.3.1	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	15,36	3.876,72	5.005,62	76.886,32	2,01 %
6.3.2	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento. Af_03/2016	M	5,80	49,86	64,37	373,34	0,01 %
6.3.3	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	M	26,30	50,81	65,60	1.725,28	0,05 %
6.3.4	Verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016	M	19,20	64,11	82,77	1.589,18	0,04 %
6.3.5	Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiameto)	m²	11,80	182,40	235,51	2.779,01	0,07 %
6.4	PAREDES E PAINÉIS					207.385,28	5,43 %
6.4.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	562,32	113,52	146,57	82.419,24	2,16 %
6.4.2	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m²	12,44	866,32	1.118,59	13.915,25	0,36 %
6.4.3	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	125,29	686,46	886,35	111.050,79	2,91 %
6.5	COBERTURA					167.195,66	4,38 %
6.5.1	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m²	328,53	249,27	321,85	105.737,38	2,77 %
6.5.2	Cobertura - telha aluminio trapezoidal e= 0,5mm	m²	328,53	111,00	143,32	47.084,91	1,23 %
6.5.3	Calha em chapa galvanizada	M	43,36	90,26	116,54	5.053,17	0,13 %
6.5.4	Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. Af_11/2020	M	75,17	39,81	51,40	3.863,73	0,10 %
6.5.5	Pingadeira concreto para topo de muros 0,10m	M	43,88	96,31	124,35	5.456,47	0,14 %
6.6	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO					10.403,28	0,27 %
6.6.1	Impermeabilização para baldrame	m²	86,94	71,27	92,02	8.000,21	0,21 %
6.6.2	Impermeabilização de lajes e calhas	m²	11,92	156,14	201,60	2.403,07	0,06 %
6.7	ESQUADRIAS					37.560,61	0,98 %
6.7.1	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	m²	16,95	51,60	66,62	1.129,20	0,03 %
6.7.2	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m²	1,44	913,60	1.179,64	1.698,68	0,04 %
6.7.3	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	35,91	713,91	921,80	33.101,83	0,87 %
6.7.4	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	m²	4,04	312,65	403,69	1.630,90	0,04 %
6.8	REVESTIMENTOS					86.174,94	2,26 %
6.8.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.124,64	13,83	17,85	20.074,82	0,53 %
6.8.2	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	93,84	34,97	45,15	4.236,87	0,11 %
6.8.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	1.030,80	40,79	52,66	54.281,92	1,42 %
6.8.4	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	93,84	62,57	80,79	7.581,33	0,20 %



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



6.9	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					6.790,10	0,18 %
6.9.1	Rodape ceramico h=8cm	M	105,04	24,80	32,02	3.363,38	0,09 %
6.9.2	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	3,22	824,20	1.064,20	3.426,72	0,09 %
6.10	PISO					58.801,19	1,54 %
6.10.1	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	206,32	82,27	106,22	21.915,31	0,57 %
6.10.2	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	206,32	44,05	56,87	11.733,41	0,31 %
6.10.3	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m²	206,32	94,42	121,91	25.152,47	0,66 %
6.11	FORRO					33.621,76	0,88 %
6.11.1	Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico	m²	328,53	79,26	102,34	33.621,76	0,88 %
6.12	PINTURA					61.295,47	1,60 %
6.12.1	Latex acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m²	1.030,80	45,69	58,99	60.806,89	1,59 %
6.12.2	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	9,09	41,63	53,75	488,58	0,01 %
6.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					48.559,69	1,27 %
6.13.1	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020	UN	12,00	28,09	36,26	435,12	0,01 %
6.13.2	Luminária sobrepor quadrada led 24w*, 6500k g- light ou similar	un	54,00	93,78	121,08	6.538,32	0,17 %
6.13.3	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	6,00	19,04	24,58	147,48	0,00 %
6.13.4	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	2,00	36,16	46,68	93,36	0,00 %
6.13.5	Tomadas 2 (2p+t) 20a (s/fiação)	UN	30,00	37,48	48,39	1.451,70	0,04 %
6.13.6	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	50,00	16,23	20,95	1.047,50	0,03 %
6.13.7	Caixa octogonal 4" x 4", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	54,00	16,96	21,89	1.182,06	0,03 %
6.13.8	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	1,00	485,17	626,45	626,45	0,02 %
6.13.9	Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	1,00	86,51	111,70	111,70	0,00 %
6.13.10	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	7,00	12,61	16,28	113,96	0,00 %
6.13.11	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	16,00	53,84	69,51	1.112,16	0,03 %
6.13.12	Rele fotoelétrico	UN	6,00	99,61	128,61	771,66	0,02 %
6.13.13	Cabo de cobre 1,5mm² - 750 v	M	300,00	6,04	7,79	2.337,00	0,06 %
6.13.14	Cabo de cobre 2,5mm² - 750 v	M	400,00	7,50	9,68	3.872,00	0,10 %
6.13.15	Cabo de cobre 4mm² - 750 v	M	200,00	9,63	12,43	2.486,00	0,07 %
6.13.16	Cabo de cobre 16mm² - 750 v	M	150,00	23,68	30,57	4.585,50	0,12 %
6.13.17	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	300,00	12,43	16,04	4.812,00	0,13 %
6.13.18	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	500,00	11,28	14,56	7.280,00	0,19 %
6.13.19	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020	UN	2,00	56,51	72,96	145,92	0,00 %
6.13.20	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	UN	2,00	83,10	107,29	214,58	0,01 %
6.13.21	Caixa de passagem em alvenaria 30x30cm	UN	4,00	458,01	591,38	2.365,52	0,06 %
6.13.22	Abracadeira de PVC 3/4" e015500015 wetzel	UN	250,00	3,73	4,81	1.202,50	0,03 %
6.13.23	Abracadeira PVC 1" cinza claro cemar	UN	130,00	3,27	4,22	548,60	0,01 %
6.13.24	Refletor em alumínio, de suporte e alça, com lâmpada vapor de mercúrio de 250 w, com reator alto fator de potência - fornecimento e instalação. Af_02/2020	UN	10,00	393,33	507,86	5.078,60	0,13 %
6.14	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					7.917,36	0,21 %
6.14.1	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	8,00	249,95	322,73	2.581,84	0,07 %
6.14.2	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	8,00	516,53	666,94	5.335,52	0,14 %
6.15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					64.970,63	1,70 %
6.15.1	TUBOS E CONEXÕES					43.824,61	1,15 %
6.15.1.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexões)	PT	13,00	379,23	489,66	6.365,58	0,17 %
6.15.1.2	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	PT	13,00	431,20	556,76	7.237,88	0,19 %
6.15.1.3	Fossa séptica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UN	1,00	7.084,36	9.147,32	9.147,32	0,24 %
6.15.1.4	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	UN	1,00	3.555,26	4.590,55	4.590,55	0,12 %
6.15.1.5	Reservatório em polietileno de 3.000 L	UN	1,00	4.040,40	5.216,96	5.216,96	0,14 %
6.15.1.6	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	92,00	42,68	55,10	5.069,20	0,13 %
6.15.1.7	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	80,00	27,26	35,19	2.815,20	0,07 %
6.15.1.8	Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS	UN	15,00	46,73	60,33	904,95	0,02 %
6.15.1.9	Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS	UN	8,00	50,05	64,62	516,96	0,01 %
6.15.1.10	Automático de nível inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	CJ	1,00	731,09	943,98	943,98	0,02 %
6.15.1.11	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	5,00	126,17	162,91	814,55	0,02 %
6.15.1.12	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	UN	6,00	26,01	33,58	201,48	0,01 %
6.15.2	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS					21.146,02	0,55 %
6.15.2.1	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	3,00	584,72	754,99	2.264,97	0,06 %



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



6.15.2.2	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	7,00	51,91	67,02	469,14	0,01 %
6.15.2.3	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação. Af_01/2020	UN	4,00	163,96	211,70	846,80	0,02 %
6.15.2.4	Engate flexível em inox, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	13,00	48,67	62,84	816,92	0,02 %
6.15.2.5	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m²	4,95	539,53	696,64	3.448,36	0,09 %
6.15.2.6	Granito preto e=2cm - bancada e balcão	m²	7,77	821,38	1.060,56	8.240,55	0,22 %
6.15.2.7	Sifão pvc pia / lavatório - plástico	UN	7,00	16,72	21,58	151,06	0,00 %
6.15.2.8	Lavatório de louça s/ coluna (incl. Torn. sifão e válvula)-pcd	UN	1,00	1.240,76	1.602,06	1.602,06	0,04 %
6.15.2.9	Bacia sifonada - PCD	UN	1,00	1.497,52	1.933,59	1.933,59	0,05 %
6.15.2.10	Barra em aço inox (PCD)	M	3,60	295,29	381,27	1.372,57	0,04 %
7	PASSARELA DE ACESSO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE					75.634,14	1,98 %
7.1	ESTRUTURA					14.816,63	0,39 %
7.1.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	2,96	3.876,72	5.005,62	14.816,63	0,39 %
7.2	COBERTURA					37.434,05	0,98 %
7.2.1	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. aparelhada	m²	50,93	64,85	83,73	4.264,36	0,11 %
7.2.2	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	50,93	504,40	651,28	33.169,69	0,87 %
7.3	RODAPÉS E SOLEIRAS					2.931,25	0,08 %
7.3.1	Rodape ceramico h=8cm	M	4,80	24,80	32,02	153,69	0,00 %
7.3.2	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	2,61	824,20	1.064,20	2.777,56	0,07 %
7.4	PINTURA					10.151,41	0,27 %
7.4.1	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos	m²	95,39	45,69	58,99	5.627,05	0,15 %
7.4.2	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	m²	88,80	39,46	50,95	4.524,36	0,12 %
7.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					1.727,62	0,05 %
7.5.1	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	3,00	93,78	121,08	363,24	0,01 %
7.5.2	Caixa octogonal 4" x 4", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	3,00	16,96	21,89	65,67	0,00 %
7.5.3	Rele fotoelétrico	UN	1,00	99,61	128,61	128,61	0,00 %
7.5.4	Cabo de cobre 1,5mm² - 750 v	M	100,00	6,04	7,79	779,00	0,02 %
7.5.5	Abraçadeira de pvc 3/4" e015500015 wetzel	UN	20,00	3,73	4,81	96,20	0,00 %
7.5.6	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	M	15,00	15,23	19,66	294,90	0,01 %
7.6	SERRALHERIA					8.573,18	0,22 %
7.6.1	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	19,00	349,46	451,22	8.573,18	0,22 %
8	EMBARQUE E DESEMBARQUE DE LANCHAS					165.910,23	4,34 %
8.1	MOVIMENTOS DE TERRA					2.606,94	0,07 %
8.1.1	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	14,89	135,60	175,08	2.606,94	0,07 %
8.2	ESTRUTURA					23.226,07	0,61 %
8.2.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	4,64	3.876,72	5.005,62	23.226,07	0,61 %
8.3	PAREDES E PAINÉIS					31.917,52	0,84 %
8.3.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	58,51	113,52	146,57	8.575,81	0,22 %
8.3.2	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	31,00	145,15	187,41	5.809,71	0,15 %
8.3.3	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	19,78	686,46	886,35	17.532,00	0,46 %
8.4	COBERTURA					32.297,07	0,85 %
8.4.1	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m²	54,87	249,27	321,85	17.659,90	0,46 %
8.4.2	Cobertura - telha alumínio trapezoidal e= 0,5mm	m²	54,87	111,00	143,32	7.863,96	0,21 %
8.4.3	Calha em chapa galvanizada	M	12,06	90,26	116,54	1.405,47	0,04 %
8.4.4	Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. Af_11/2020	M	21,16	39,81	51,40	1.087,62	0,03 %
8.4.5	Pingadeira concreto para topo de muros 0,10m	M	34,42	96,31	124,35	4.280,12	0,11 %
8.5	REVESTIMENTOS					10.436,88	0,27 %
8.5.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	148,02	13,83	17,85	2.642,15	0,07 %
8.5.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	148,02	40,79	52,66	7.794,73	0,20 %
8.6	PISO					6.349,07	0,17 %
8.6.1	Lajota cerâmica - (Padrão Médio)	m²	52,08	94,42	121,91	6.349,07	0,17 %
8.7	RODAPÉS E SOLEIRAS					7.773,26	0,20 %
8.7.1	Rodape cerâmico h=8cm	M	3,80	24,80	32,02	121,67	0,00 %
8.7.2	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	7,19	824,20	1.064,20	7.651,59	0,20 %
8.8	FORRO					6.135,28	0,16 %
8.8.1	Forro em PVC 100mm entarugamento - metálico	m²	59,95	79,26	102,34	6.135,28	0,16 %
8.9	PINTURA					14.401,43	0,38 %
8.9.1	Látex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos	m²	238,37	45,69	58,99	14.061,44	0,37 %
8.9.2	Acrílica para piso	m²	12,16	21,66	27,96	339,99	0,01 %
8.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					8.115,47	0,21 %
8.10.1	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	8,00	93,78	121,08	968,64	0,03 %
8.10.2	Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	8,00	16,96	21,89	175,12	0,00 %
8.10.3	Rele fotoelétrico	UN	2,00	99,61	128,61	257,22	0,01 %
8.10.4	Cabo de cobre 1,5mm² - 750 v	M	202,00	6,04	7,79	1.573,58	0,04 %



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



8.10.5	Abraçadeira de PVC 3/4" e015500015 wetzel	UN	35,00	3,73	4,81	168,35	0,00 %
8.10.6	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	202,00	11,28	14,56	2.941,12	0,08 %
8.10.7	Refletor em alumínio, de suporte e alça, com lâmpada vapor de mercúrio de 250 w, com reator alto fator de potência - fornecimento e instalação. Af_02/2020	UN	4,00	393,33	507,86	2.031,44	0,05 %
8.11	SERRALHERIA					22.651,24	0,59 %
8.11.1	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	50,20	349,46	451,22	22.651,24	0,59 %
9	REFORMA E COBERTURA DA PLATAFORMA DE EMBARQUE - FLUTUANTE					77.146,01	2,02 %
9.1	ESTRUTURA METÁLICA					5.527,44	0,14 %
9.1.1	Perfil metálico tubular seção quadrada 8x8cm e=3mm	M	24,00	178,37	230,31	5.527,44	0,14 %
9.2	COBERTURA					24.965,66	0,65 %
9.2.1	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m²	53,67	249,27	321,85	17.273,68	0,45 %
9.2.2	Cobertura - telha alumínio trapezoidal e= 0,5mm	m²	53,67	111,00	143,32	7.691,98	0,20 %
9.3	PAINÉIS					14.589,32	0,38 %
9.3.1	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	16,46	686,46	886,35	14.589,32	0,38 %
9.4	PINTURA					8.171,07	0,21 %
9.4.1	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	152,02	41,63	53,75	8.171,07	0,21 %
9.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					4.607,38	0,12 %
9.5.1	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	8,00	93,78	121,08	968,64	0,03 %
9.5.2	Caixa octogonal 4" x 4", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_03/2023	UN	8,00	16,96	21,89	175,12	0,00 %
9.5.3	Rele fotoeletrico	UN	2,00	99,61	128,61	257,22	0,01 %
9.5.4	Cabo de cobre 1,5mm² - 750 v	M	200,00	6,04	7,79	1.558,00	0,04 %
9.5.5	Abraçadeira de PVC 3/4" e015500015 wetzel	UN	40,00	3,73	4,81	192,40	0,01 %
9.5.6	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC- DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	100,00	11,28	14,56	1.456,00	0,04 %
9.6	SERRALHERIA					19.285,14	0,50 %
9.6.1	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	42,74	349,46	451,22	19.285,14	0,50 %
10	RAMPA E ESCADA DE ACESSO AO RIO					306.761,91	8,03 %
10.1	MOVIMENTOS DE TERRA					31.216,19	0,82 %
10.1.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	72,00	76,12	98,28	7.076,16	0,19 %
10.1.2	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	137,88	135,60	175,08	24.140,03	0,63 %
10.2	FUNDAÇÃO					92.603,17	2,42 %
10.2.1	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. Af_05/2020	M	60,00	66,23	85,51	5.130,60	0,13 %
10.2.2	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	4,80	889,28	1.148,23	5.511,50	0,14 %
10.2.3	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	2,60	3.531,06	4.559,30	11.854,18	0,31 %
10.2.4	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	36,80	145,15	187,41	6.896,68	0,18 %
10.2.5	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	14,85	3.296,61	4.256,58	63.210,21	1,65 %
10.3	ESTRUTURA					50.156,31	1,31 %
10.3.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	10,02	3.876,72	5.005,62	50.156,31	1,31 %
10.4	PAREDES					39.639,08	1,04 %
10.4.1	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	211,51	145,15	187,41	39.639,08	1,04 %
10.5	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO					5.011,40	0,13 %
10.5.1	Impermeabilização para baldrame	m²	54,46	71,27	92,02	5.011,40	0,13 %
10.6	REVESTIMENTOS					14.913,56	0,39 %
10.6.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	211,51	13,83	17,85	3.775,45	0,10 %
10.6.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	211,51	40,79	52,66	11.138,11	0,29 %
10.7	PISO					13.551,14	0,35 %
10.7.1	Execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 mpa, espessura de 12,0 cm. Af_04/2022	m²	73,44	142,91	184,52	13.551,14	0,35 %
10.8	PINTURA					14.910,04	0,39 %
10.8.1	Látex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos	m²	211,51	45,69	58,99	12.476,97	0,33 %
10.8.2	Acrílica para piso	m²	87,02	21,66	27,96	2.433,07	0,06 %
10.9	SERRALHERIA					44.761,02	1,17 %
10.9.1	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	99,20	349,46	451,22	44.761,02	1,17 %
11	URBANIZAÇÃO					788.493,17	20,64 %
11.1	VIAS DE ACESSO E ESTACIONAMENTO					236.965,81	6,20 %
11.1.1	MOVIMENTOS DE TERRA					52.514,88	1,37 %
11.1.1.1	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	288,77	135,60	175,08	50.557,85	1,32 %
11.1.1.2	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso. Af_11/2019	m²	825,07	1,13	1,45	1.196,35	0,03 %
11.1.1.3	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	7,74	76,12	98,28	760,68	0,02 %
11.1.2	PAVIMENTAÇÃO					148.084,45	3,88 %
11.1.2.1	Blokret sextavado e= 8cm (incl. colchão de areia e rejuntamento)	m²	825,07	125,26	161,73	133.438,57	3,49 %



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



11.1.2.2	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada <i>in loco</i> em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Af_06/2016	M	171,9	65,99	85,20	14.645,88	0,38 %
11.1.3	ROTATÓRIA					6.106,85	0,16 %
11.1.3.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	1,22	3.876,72	5.005,62	6.106,85	0,16 %
11.1.4	FAIXA DE PEDESTRES					27.480,85	0,72 %
11.1.4.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	5,49	3.876,72	5.005,62	27.480,85	0,72 %
11.1.5	PINTURA					2.778,78	0,07 %
11.1.5.1	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). Af_05/2021	M	171,9	1,56	2,01	345,51	0,01 %
11.1.5.2	Pintura de demarcação de vaga com tinta acrílica, e = 10 cm, aplicação manual. Af_05/2021	M	335,01	4,01	5,17	1.732,00	0,05 %
11.1.5.3	Pintura de faixa de pedestre ou zebra com tinta acrílica, e = 30 cm, aplicação manual. Af_05/2021	m²	22,88	23,74	30,65	701,27	0,02 %
11.2	CALÇADA INTERNA					201.438,65	5,27 %
11.2.1	MOVIMENTOS DE TERRA					38.137,67	1,00 %
11.2.1.1	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	217,83	135,60	175,08	38.137,67	1,00 %
11.2.2	PAVIMENTAÇÃO					162.489,76	4,25 %
11.2.2.1	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchão de areia e rejuntamento)	m²	435,65	133,59	172,49	75.145,26	1,97 %
11.2.2.2	Guia (meio-fio) concreto, moldada <i>in loco</i> em trecho reto com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura. Af_06/2016	M	145,65	37,25	48,09	7.004,30	0,18 %
11.2.2.3	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. Branca (incl. Lançamento e adensamento) - LETREIRO (VTX)	m³	16,05	3.876,72	5.005,62	80.340,20	2,10 %
11.2.3	PINTURA					811,22	0,02 %
11.2.3.1	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). Af_05/2021	M	145,36	1,56	2,01	292,17	0,01 %
11.2.3.2	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	16,05	25,05	32,34	519,05	0,01 %
11.3	CALÇADA EXTERNA					79.987,62	2,09 %
11.3.1	MOVIMENTOS DE TERRA					5.264,18	0,14 %
11.3.1.1	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	29,68	135,60	175,08	5.196,37	0,14 %
11.3.1.2	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	0,69	76,12	98,28	67,81	0,00 %
11.3.2	PAVIMENTAÇÃO					42.715,52	1,12 %
11.3.2.1	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada <i>in loco</i> em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Af_06/2016	M	45,80	65,99	85,20	3.902,16	0,10 %
11.3.2.2	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	7,42	889,28	1.148,23	8.519,86	0,22 %
11.3.2.3	Execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 mpa, espessura de 12,0 cm. Af_04/2022	m²	148,40	142,91	184,52	27.382,76	0,72 %
11.3.2.4	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolado.	un	2,00	1.127,15	1.455,37	2.910,74	0,08 %
11.3.3	REVESTIMENTO					26.403,32	0,69 %
11.3.3.1	Ladri. hid 20x20cm ciment. Copacabana preto e branco cimartex	m²	148,40	137,80	177,92	26.403,32	0,69 %
11.3.4	SOLEIRAS					5.512,55	0,14 %
11.3.4.1	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	5,18	824,20	1.064,20	5.512,55	0,14 %
11.3.5	PINTURA					92,05	0,00 %
11.3.5.1	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). Af_05/2021	M	45,80	1,56	2,01	92,05	0,00 %
11.4	FECHAMENTOS					133.100,32	3,48 %
11.4.1	SERRALHERIA					115.098,37	3,01 %
11.4.1.1	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	62,00	349,46	451,22	27.975,64	0,73 %
11.4.1.2	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	167,46	402,93	520,26	87.122,73	2,28 %
11.4.2	PINTURA					18.001,95	0,47 %
11.4.2.1	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	334,92	41,63	53,75	18.001,95	0,47 %
11.5	PAISAGISMO					8.181,57	0,21 %
11.5.1	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	150,58	30,95	39,96	6.017,17	0,16 %
11.5.2	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Af_05/2018	UN	5,00	335,26	432,88	2.164,40	0,06 %
11.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					119.467,36	3,13 %
11.6.1	Poste de aço cônico contínuo curvo duplo, engastado, h=9m, inclusive luminárias, sem lâmpadas - fornecimento e instalação. Af_11/2019	UN	11,00	2.647,18	3.418,03	37.598,33	0,98 %
11.6.2	Base concreto para poste 6,5m - 0,50x0,50x1,0	UN	11,00	777,08	1.003,36	11.036,96	0,29 %
11.6.3	Caixa de passagem e inspeção em concreto 40x40x40cm c/ tampa	UN	12,00	169,01	218,22	2.618,64	0,07 %
11.6.4	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor, cabo de 35 mm² e disjuntor din 50a (não incluso o poste de concreto). Af_07/2020 ps	UN	1,00	2.246,62	2.900,83	2.900,83	0,08 %
11.6.5	Luminária publica cob super c/3 led pétala 100w 6500k branco	UN	22,00	524,90	677,75	14.910,50	0,39 %
11.6.6	Rele fotoelétrico	UN	11,00	99,61	128,61	1.414,71	0,04 %
11.6.7	Cabo de cobre 16mm² - 750 V	M	700,00	23,68	30,57	21.399,00	0,56 %
11.6.8	Cabo de cobre 2,5mm² - 750 V	M	480,00	7,50	9,68	4.646,40	0,12 %



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



11.6.9	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	M	350,00	8,68	11,20	3.920,00	0,10 %
11.6.10	Abriço p/ grupo gerador (2,50 x 2,00m)	UN	1,00	14.732,03	19.021,99	19.021,99	0,50 %
11.7	OUTROS SERVIÇOS					9.351,84	0,24 %
11.7.1	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	6,00	1.207,13	1.558,64	9.351,84	0,24 %
12	MURO DE ARRIMO					4.826,39	0,13 %
12.1	PINTURA					4.826,39	0,13 %
12.1.1	Látex acrílica (sobre pintura antiga)	m²	328,55	11,38	14,69	4.826,39	0,13 %
13	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					213.710,14	5,60 %
13.1	POÇO					56.026,08	1,47 %
13.1.1	Poço Tubular d= 6" - prof.= 50m	UN	1,00	36.651,11	47.323,91	47.323,91	1,24 %
13.1.2	Bomba Centrífuga 1 CV (suc.,rec.,barrilete.,col. distribuição)	UN	1,00	4.321,60	5.580,04	5.580,04	0,15 %
13.1.3	Casa de bomba - 1,20x0,80m; h = 0,80m	UN	1,00	2.061,30	2.661,55	2.661,55	0,07 %
13.1.4	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro	100M	0,50	713,42	921,16	460,58	0,01 %
13.2	BASE DO RESERVATÓRIO ELEVADO					63.798,75	1,67 %
13.2.1	MOVIMENTOS DE TERRA					1.228,50	0,03 %
13.2.1.1	Escavação manual ate 1,50m de profundidade	m³	12,50	76,12	98,28	1.228,50	0,03 %
13.2.2	ESTRUTURA DA BASE					62.570,25	1,64 %
13.2.2.1	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	12,5	3.876,72	5.005,62	62.570,25	1,64 %
13.3	RESERVATÓRIO ELEVADO					87.687,81	2,30 %
13.3.1	Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 30.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso e base de concreto armado - areia e brita comerciais	un	1,00	55.621,67	71.818,70	71.818,70	1,88 %
13.3.2	Frete - transporte do reservatório de Tailândia a Vitória do Xingu.	UN	1,00	12.290,21	15.869,11	15.869,11	0,42 %
13.4	TUBOS					3.795,91	0,10 %
13.4.1	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	24,00	42,68	55,10	1.322,40	0,03 %
13.4.2	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	67,00	27,26	35,19	2.357,73	0,06 %
13.4.3	CONEXÕES					115,78	0,00 %
13.4.3.1	Adaptador Soldável longo c/ flanges livres (cx.d'água)	UN	2,00	44,84	57,89	115,78	0,00 %
13.5	REGISTROS					1.751,96	0,05 %
13.5.1	Registro gaveta ff flangeado cunha de borracha e anel 100mm	UN	1,00	1.078,88	1.393,04	1.393,04	0,04 %
13.5.2	Água fria-registro gaveta bruto 1.1/2"	UN	2,00	138,99	179,46	358,92	0,01 %
13.6	REDUÇÃO					237,08	0,01 %
13.6.1	Luva de redução PVC soldável longa 110mm x 60mm	UN	2,00	91,81	118,54	237,08	0,01 %
13.7	MATERIAIS COMPLEMENTARES					412,55	0,01 %
13.7.1	Adesivo plástico para PVC, frasco com *850* gr	UN	1,00	57,49	74,23	74,23	0,00 %
13.7.2	Solução preparadora / limpadora para PVC, frasco com 1000 cm3	UN	2,00	65,14	84,10	168,20	0,00 %
13.7.3	Veda rosca líquida tapmatic (ma-1) - 310gr	UN	2,00	65,88	85,06	170,12	0,00 %
14	SERRALHEIRA					4.984,39	0,13 %
14.1	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	1,00	1.250,46	1.614,59	1.614,59	0,04 %
14.2	Placa de sinalização fotoluminescente	UN	17,00	48,19	62,22	1.057,74	0,03 %
14.3	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (70x70cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	2,00	895,32	1.156,03	2.312,06	0,06 %
15	PROJETO "AS BUILT"					9.240,98	0,24 %
15.1	PROJETO "AS BUILT" ARQUITETURA	m²	791,18	9,05	11,68	9.240,98	0,24 %
16	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA					22.001,21	0,58 %
16.1	Limpeza geral e entrega da obra	m²	2.240,45	7,61	9,82	22.001,21	0,58 %
						Total sem BDI	2.958.370,23
						Total do BDI	861.280,48
						Total Geral	3.819.650,71

3.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.2.1 - O Edital da Licitação;
- 3.2.2 - A Proposta do contratado;
- 3.2.3 - Planilha orçamentária sintética;
- 3.2.4 - Planilha – orçamento analítico (composições)
- 3.2.5 - Cronograma físico financeiro;

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

4.1 - O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global (material e mão-de-obra);



4.2 - O **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA**, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

4.2.1 - A **CONTRATADA** protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Construção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no **item 4.2**;

4.2.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

4.2.3 - A **CONTRATADA** somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Construção expedido pela Prefeitura do Município e autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;

4.2.3.1 - A **CONTRATADA** providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da autorização de serviços pelo **CONTRATANTE**;

4.3 - O serviços objeto deste contrato serão executados nos termos do disposto no cronograma físico-financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

4.4 - Todos os serviços mencionados neste contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**;

4.5 - A **CONTRATADA** deverá designar pelo menos um preposto, **quando da assinatura deste instrumento**, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

4.5.1 - O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no **item 4.5**;

4.5.2 - O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.5.3 - O profissional de que trata o **item 4.5** não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

4.6 - A **CONTRATADA** deverá designar expressamente o engenheiro civil e/ou arquiteto e o engenheiro eletricista regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Pará, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsáveis técnicos pela execução da obra objeto deste instrumento;

4.6.1 - Os profissionais designados deverão ser aqueles indicados no momento da qualificação técnica do certame licitatório na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Global, nº 3.2023-003-PMVX, não podendo ser substituído sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

4.6.2 - Na hipótese de substituição de profissional com anuência do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas



exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Nesta hipótese, a solicitação de substituição do responsável técnico deve ser encaminhada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo acervo técnico acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído;

4.7 - O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações e **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**;

4.7.1 - Após a comunicação formal de conclusão da obra pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

4.7.1.1 - Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do **item 4.7.1**;

4.7.1.2 - Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela fiscalização em nova vistoria;

4.7.1.3 - Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

4.7.1.4 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

4.8 - O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações e **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**;

4.8.1 - O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE**, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

4.8.2 - Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais;



4.8.3 - Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra, o Alvará de “Habite-se” expedido pela Prefeitura local e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos, quando cabível;

4.9 - A **FISCALIZAÇÃO**, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

4.10 - Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

4.11 - O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V – DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Dá-se a este CONTRATO, o valor global de R\$: 3.819.650,71 (Três Milhões Oitocentos e Dezenove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Setenta e Um Centavos) referente ao valor total da planilha na CLÁUSULA III e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA VIII.

5.1.1 - No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

5.2 - A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses, a partir do termo inicial de vigência do contrato, após transcorrido esse prazo poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei n.º 8.880/94, de 21 de março de 1994).

5.3.1 - Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços executadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data do termo inicial de vigência do contrato, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, observando-se ainda:

5.3.1.1 - Havendo atraso ou antecipação na execução da obra, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

a) - Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes



na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuïrem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

b) - Quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

5.3.2 - Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.4 - A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

5.4.1 - A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

5.5 - A obra que for entregue com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

ITEM	OBJETO	VALOR	RECURSOS
01	Construção do Terminal Rodoviário, Ponto de Taxi, Terminal Hidroviário, embarque e desembarque, reforma e ampliação de cobertura na balsa flutuante, rampa de acessibilidade e escada de acesso ao Rio no município de Vitória do Xingu/PA.	3.819.650,71	PRÓPRIOS
26 784 0052 1.020 - Melhoramento do Porto Hidroviário			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações			

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

7.1 - Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **CONTRATADA**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

7.1.1 - Os Boletins de Medição conterão os percentuais de serviços executados em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

7.1.2 - O Boletim de Medição será composto de:



7.1.2.1 - Planilha de medição;

7.1.2.2 - Relatório fotográfico dos serviços realizados;

7.1.3 - A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

7.1.3.1 - A fatura deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (*original*), junto ao fiscal da Obra.

7.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a medição dos serviços, as seguintes comprovações:

7.1.4.1 - Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

7.1.4.2 - Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

7.1.4.3 - Pagamento dos salários, respeitados os valores estabelecidos nas Convenções Coletivas das categorias respectivas;

7.1.5 - A **CONTRATADA** deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

7.1.6 - O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

7.1.6.1 - Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

7.1.6.2 - A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;

7.2 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3 - O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.4 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**;

7.5 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 7.2**.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO será em conformidade com o detalhamento a seguir, e serão contados a partir da ordem de serviços expedida pela PREFEITURA:



8.1.1 - 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme cronograma;

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS

9.1 - Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, será exigido da CONTRATADA, a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

- a) - Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.
- b) - Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.
- c) - Os valores das cauções prestadas serão devolvidas à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços.
- d) - A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.
- e) - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA, lhe será devolvida em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

10.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.



- b) - A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- c) - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
- d) - A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem à todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- e) - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- f) - Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- g) - A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente depois de solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.
- h) - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- i) - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
- j) - A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- k) - A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- l) - A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- m) - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.



n) - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;

o) - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

p) - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

q) - A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação do objeto, até a definitiva aceitação dos serviços contratados.

r) - Caberá também à CONTRATADA:

- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
- O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.

s) - A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

s) - A CONTRATADA responderá ainda:

t) - Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

u) - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

v) - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.



w) - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

11.4 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.5 - A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratante:

a) - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

b) - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;

c) - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização através do Sr. ARILDSON JOANDREWY DOS SANTOS SANTOS - Engenheiro Civil – CREA/PA: 151915579-4, para atuar com fiscal titular e o Sr. DANIEL SANTANA GOMES - Engenheiro Civil – CREA/PA: 151891829-8, para atuar com fiscal substituo, ambos designados através da Portaria nº. 521/2024, em todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

13.2 - Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

13.3 - As exigências da fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes;

13.4 - Os serviços objeto deste instrumento deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:



- 13.4.1 - Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;
- 13.4.2 - Transmitir à **CONTRATADA** instrução e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- 13.4.3 - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- 13.4.4 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- 13.4.5 - Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.4.6 - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.4.7 - Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de **TERMO DE ACEITE** e aprovação dos Boletins de Medição;
- 13.4.8 - Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.4.9 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do instrumento contratual;
- 13.4.10 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA**, ou da subcontratada, que não estiver devidamente identificado, que embarçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou, ainda, que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do **CONTRATANTE**;
- 13.4.11 - Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação;
- 13.4.12 - Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;
- 13.4.13 - Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- 13.4.14 - Elaborar relatórios de visitas à obra;
- 13.4.15 - Relatar oportunamente, ao **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- 13.4.16 - Efetuar, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;



13.4.17 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

13.4.18 - Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, às expensas da **CONTRATADA** e nos prazos estipulados;

13.4.19 - Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

13.4.20 - Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

13.4.21 - Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, etc...;

13.5 - A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.5.1 - A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

13.6 - A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela fiscalização;

13.6.1 - A fiscalização não permitirá que a **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

13.7 - O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.7.1 - Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.7.2 - A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

13.8 - O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.9 - Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

13.10 - A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à



documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas;

CLÁUSULA XIV – DA DIREÇÃO

14.1 - A contratada indica como responsáveis técnicos pela execução da obra o Sr. BRUNO RODRIGUES LIMA - Engenheiro Civil CREA N°. 1515263517, o Sr. ALAN RODRIGUES DA SILVA - Engenheiro Civil CREA N°. 1520072651, ISAIAS TEIXEIRA DE LIRA JUNIOR – Engenheiro de Segurança no Trabalho CREA N°. 1516194381 e o Sr. MARCOS AURÉLIO DE SOUZA – Engenheiro Industrial – Elétrico CREA N°. 2608482007, os quais ficam autorizados a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

Parágrafo único – A CONTRATADA somente poderá substituir o(s) técnico(s) responsável(is) pela obra, após expressa anuência da SEINFRA, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA XV – DO DIÁRIO DE OBRAS, E DO CANTEIRO DE OBRAS

15.1 - DO DIÁRIO DE OBRAS

15.1.1 - Caberá à **CONTRATADA** a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**;

15.1.2 - O “Diário de Obras” permanecerá disponível para escrituração no local da obra e atenderá às seguintes características:

15.1.2.1 Será um documento único, enviado diariamente pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, em modelo próprio disponibilizado pelo **CONTRATANTE**. Após a devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a mesma deverá arquivar o documento impresso na obra;

15.1.2.2 - Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do **CONTRATANTE** e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;

15.1.2.3 - Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

15.1.3 - O “Diário de obras” conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

15.1.3.1 - Nome da **CONTRATADA**;

15.1.3.2 - Nome do **CONTRATANTE**;

15.1.3.3 - Data do dia;

15.1.3.4 - Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

15.1.3.5 - Condições climáticas;

15.1.3.6 - Condições das máquinas e dos equipamentos;



- 15.1.3.7 - Número e categoria de empregados;
- 15.1.3.8 - Ocorrências;
- 15.1.3.9 - Assinaturas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**;

15.1.4 - A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Obras":

- 15.1.4.1 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- 15.1.4.2 - Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- 15.1.4.3 - Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 15.1.4.4 - Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 15.1.4.5 - Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**;
- 15.1.4.6 - Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- 15.1.4.7 - Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

15.1.5 - Será objeto de registro obrigatório no "Diário de Obras" pelo **FISCAL**:

- 15.1.5.1 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no "Diário de Obras";
- 15.1.5.2 - Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- 15.1.5.3 - Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- 15.1.5.4 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- 15.1.5.5 - Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- 15.1.5.6 - Outros fatos que, a juízo da fiscalização, devam ser objeto de registro;

15.1.6 - O "Diário de Obras" será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, ficando em poder do **CONTRATANTE** após a conclusão das obras/serviços.

15.2 - DO CANTEIRO DE OBRAS

15.2.1 - O canteiro de obras, a ser instalado pela **CONTRATADA** em local indicado pelo **CONTRATANTE**, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

15.2.2 - A **CONTRATADA** não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

15.2.3 - Em caso de omissão do projeto/orçamento, o canteiro de obras será constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas:

- 15.2.3.1 - Escritório para a Administração Local da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;
- 15.2.3.2 - Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;



15.2.3.3 - Vestiário/sanitário;

15.2.4 - A **CONTRATADA** será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras;

15.2.5 - A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras:

15.2.5.1 - 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;

15.2.5.2 - 01 (uma) cópia do contrato;

15.2.5.3 - Diário de Obras;

15.2.5.4 - O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

15.2.6 - Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da **CONTRATADA** após o término da obra, sendo de responsabilidade da mesma, a demolição e remoção de todos os materiais, deixando o local perfeitamente limpo e organizado;

15.2.7 - Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras;

15.2.8 - A **CONTRATADA** deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo **CONTRATANTE**;

15.2.9 - A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

15.2.10 - O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

15.1.11 - Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES

16.1 - O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Obras, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Obras, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a **CONTRATADA** contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) - Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) - Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) - Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do **CONTRATANTE**, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;



d) - Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA XVII – DA MULTA

17.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

a) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;

b) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

CLÁUSULA XVIII – DA INEXECUÇÃO DA OBRA

18.1 - Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda da caução e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA XIX – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

19.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

Parágrafo primeiro – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei Nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA XX – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

20.1 - Poderá a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

21.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Estadual 1.394, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

22.1 - O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



Parágrafo único – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XXIII – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

23.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA XXIV - DA VINCULAÇÃO

24.1 – Integram o presente contrato como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação na modalidade Concorrência nº. 3.2023-003-PMVX que originou o presente contrato, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA XXV - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

25.1 – Da Vigência do Contrato:

25.1.1 – A vigência do contratado será de 12 (doze) meses, iniciando em 27/03/2024 e encerrando em 27/03/2025.

25.2 – Da Prorrogação:

25.2.1 - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

25.2.2 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XXVI – DO FORO

26.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória do Xingu, Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

26.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória do Xingu/PA, 27 de março de 2024

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

B R LIMA LTDA
CNPJ: 26.847.124/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____